

PORTARIA N.º 093, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, em exercício, no uso de suas atribuições nos termos do artigo 109, inciso II, da Constituição Estadual, e considerando o estabelecido na Resolução CEE Nº 239/2011 e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído para o ano de 2019 o calendário para realização dos Exames de Certificação para o ensino fundamental e ensino médio, por meio das Comissões Permanentes de Avaliação (CPA), conforme o anexo I.

§ 1º - Os exames de certificação serão realizados, pela CPA nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino a que estão vinculadas e, devidamente autorizadas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, relacionadas no Anexo II desta Portaria.

§ 2º - As Comissões Permanentes de Avaliação poderão realizar de modo Itinerante a aplicação de Exames de Certificação, por meio de Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho, estabelecido entre o Governo do Estado e os Municípios, Empresas e organizações público/privados, Ongs, Instituições, Associações legalmente constituídas, a fim de atender aos sujeitos de direito, que por força do trabalho, distância e condições financeiras não dispõem de recursos e tempo para acessarem as Unidades Certificadoras.

§ 3º - As instituições que desejarem a aplicação Itinerante dos Exames de Certificação deverão encaminhar o pedido, por meio de ofício motivador, à Coordenação de Jovens e Adultos, para avaliar a solicitação e estabelecer junto aos solicitantes os termos da parceria, do plano de trabalho e a CPA de Vinculação.

Art. 2º - Os candidatos interessados em inscrever-se para os exames realizados pela CPA, deverão obrigatoriamente realizar cadastro e agendamento, através do Sistema CPA On-line, nos endereços eletrônicos cpa.educacao.ba.gov.br ou www.educacao.ba.gov.br

Art. 3º - Na data e horário estabelecidos no ato do agendamento para a orientação pedagógica presencial, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - 2 fotos 3x4, iguais e recentes;

II - RG e CPF - original e cópia. Os documentos devem estar atualizados, podendo ser legalmente substituídos conforme a Lei 12.037/09, Art. 2º e seus incisos.

Art. 4º - Ao assinar o Termo de Inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento da estrutura e do funcionamento do processo inerentes aos exames de certificação.

Art. 5º - Nos exames de certificação para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, as avaliações incluirão os seguintes componentes curriculares:

I - Ensino Fundamental: Língua Portuguesa, Redação, Língua Estrangeira Moderna; Matemática, História, Geografia e Ciências;

II - Ensino Médio: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Redação, Língua Estrangeira Moderna, Matemática, História, Geografia, Sociologia, Filosofia, Química, Física e Biologia.

§ 1º A prova de Redação será realizada de modo integrado à Língua Portuguesa, sempre que o exame for realizado por componente curricular.

§ 2º O candidato portador de certificado de estudos em Língua Estrangeira, realizado por no mínimo 02 (dois) anos, em instituições legalmente constituídas, poderá solicitar a dispensa dos exames de certificação correspondente, promovendo-se a inclusão do resultado de aprovação no histórico escolar.

Art. 6º - O candidato poderá fazer mensalmente provas de até 03 (três) componentes curriculares nos Exames do ensino fundamental, e até 04 (quatro) nos Exames de ensino médio, conforme capacidade técnica da Unidade Escolar, inclusive os alunos do curso regular, com reprovação no último ano dos referidos níveis.

Parágrafo Único - Os exames de Certificação poderão ser realizados também por área do conhecimento, em dois dias no mês, com intervalo mínimo de 60 dias.

Art. 7º - Os candidatos que se submeterem aos exames de certificação e não lograrem aprovação em componente(s) curricular(es) ou área(s) do conhecimento, somente poderão realizar nova avaliação neste(s) componente(s) ou área(s) após o período mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - O candidato que não comparecer na data estabelecida para a realização do(s) exame(s) e não tendo informado a sua ausência por meio de documento legal, somente poderá realizar nova avaliação após 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o(s) referido(s) exame(s).

§ 2º - O Candidato que se mantiver ativo na CPA, tem acesso livre à marcação dos exames, no local de atendimento, salvo impedimento legal previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - O Candidato que permanecer por um ano inativo deve voltar ao site para agendar novo atendimento, ou sempre que mudar de CPA, conforme necessidade própria.

§ 4º - Não é permitido recurso para revisão de prova.

Art. 8º - O atendimento aos candidatos no mês de dezembro/2019 será exclusivamente para os casos especiais como, por exemplo, candidatos que apresentarem pendências de componentes curriculares para fins de conclusão dos níveis da Educação Básica, conforme disposto no art. 5º dessa Portaria.

Parágrafo Único - Não serão disponibilizadas vagas no Sistema CPA *Online* para candidatos novos. As vagas destinar-se-ão àqueles que se encontram em fase de terminalidade tanto de certificação, quanto das ofertas da Educação Básica.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas para a Educação Básica – SUPED/DIREM/CJA.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Salvador, 15 de janeiro de 2019.

Isabella Paim Andrade
Secretária da Educação em Exercício

ANEXO I
Calendário para realização dos Exames de Certificação para o Ensino Fundamental e Ensino Médio do ano de 2019

Meses	Agendamento Online	Atendimento Presencial	Realização das Provas e Marcação
Fevereiro	04 e 05/02/2019	06 e 07/02/2019	18 à 22/02/2019
Março	07 e 08/03/2019	11 e 12/03/2019	25 à 29/03/2019
Abril	01 e 02/04/2019	03 e 04/04/2019	22 à 26/04/2019
Mai	02 e 03/05/2019	06 e 07/05/2019	20 à 24/05/2019
Junho	03 e 04/06/2019	05 e 06/06/2019	17 à 19/06/2019
Julho	03 e 04/07/2019	08 e 09/07/2019	22 à 26/07/2019
Agosto	05 e 06/08/2019	07 e 07/08/2019	19 à 23/08/2019
Setembro	02 e 03/09/2019	04 e 05/09/2019	16 à 20/09/2019
Outubro	01 e 02/10/2019	03 e 04/10/2019	21 à 25/10/2019
Novembro	04 e 05/11/2019	06 e 07/11/2019	18 à 22/11/2019

DEZEMBRO/2019	Período Especial	
	Candidatos que devem até 03 (três) disciplinas no Ensino Fundamental e até 04 (quatro) no Ensino Médio	
	Atendimento Presencial	Realização das Provas
	02 e 03/12/2019	16 à 20/12/2019

Anexo II
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

NTE	Nível	Autorizada pela Resolução CEE	Unidade Escolar Endereço
05 Itabuna	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DO 1º/11/1996	Colégio da Polícia Militar Rômulo Galvão Rua David Maia, s/n - Pontal / Ilhéus - Ba. Tels.: 73. 3231-3374 / 3634-413
	Fundamental e Médio	Nº 085/93 DO 17/08/1994	Colégio Estadual de Itabuna Rua Manoel Chaves, s/n – São Caetano/ Itabuna-Ba. Tel.: 73. 3613-4005
10 Juazeiro	Fundamental e Médio	Nº 085/93 DO 17/08/1994	Colégio Estadual Hildete Lomanto Rua Oscar Ribeiro. 73 – Centro, Juazeiro – Ba. Tels.: 74. 3611-6613/5462
11 Barreiras	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DO 1º/11/1996	Colégio Estadual Prisco Viana Rua Pedro Dourado, s/n - Centro, Barreiras – Ba. Tels.: 77. 3611-6365/6097
13 Caetité	Fundamental e Médio	Nº 059/2003 DO 09/09/2003	Instituto de Educação Anísio Teixeira Av. Anísio Teixeira, s/n – Centro, Caetité – Ba. Tels.: 77. 3454-2138/1041
16 Jacobina	Fundamental e Médio	Nº 175/2000 DO 30 e 31/12/2000	Centro Educacional Deocleciano Barbosa de Castro Praça Pres. Kennedy, 200 – Estação, Jacobina – Ba. Tels.: 74. 3621-3036/5386/3967
18 Alagoinhas	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DO 1º/11/1996	Centro Territorial de Educ. Profissional do Agreste de Alagoinhas/Litoral Norte Rua Maria Feijó, 13 – Centro, Alagoinhas – Ba. Tel.: 75. 3121-2446
19 Feira de Santana	Fundamental e Médio	Nº 085/93 DO 17/08/1994	Colégio Estadual Agostinho Fróes da Mota Rua Cel. Álvaro Simões, s/n – Centro, Feira de Santana – Ba. Tels.: 75. 3223-2465/3225-5190
20 Vitória da Conquista	Fundamental e Médio	Nº 085/93 DO 17/08/1994	Colégio Polivalente de Vitória da Conquista Avenida Guanambi s/n - Bairro – Brasil Tels.: 77. 3426-0500/0501
21 Santo Antonio de Jesus	Fundamental e Médio	Nº 085/93 DO 17/08/1994	Colégio Estadual Francisco Conceição de Menezes Rua Machado Bittencourt, s/n – Andaia Santo Antonio de Jesus – Ba. Tels.: 75. 3631-3502/0066
	Fundamental e Médio	Nº 079/2003 DO 02/10/2003	Centro Educacional Theodoro Sampaio Av. Ferreira Bandeira, s/n – Centro – Santo Amaro - Ba. Tels.: 75. 3241-1423/1421/2942/1260
22 Jequié	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DO 1º/11/1996	Centro Educação de Educação Profissional em Gestão e Tecnologia da Informação Régis Pacheco Rua 15 de Novembro, Campo América – Jequié – Ba. Tels.: 73. 3525-6675/1341/9530
24 Paulo Afonso	Fundamental e Médio	Nº 074/1996 DO 1º/11/1996	Colégio Estadual Polivalente de Paulo Afonso Av. José Hemetério de Carvalho, 1512 – Centro – Paulo Afonso Tels.: 75. 3692-1645/3281-2246
25 Senhor do Bonfim	Fundamental e Médio	Nº 023/2002 DO 16/05/2002	Colégio Estadual Teixeira de Freitas Rua Antônio Laurindo, 324 – Centro – Senhor do Bonfim – Ba. Tel.: 74. 3542-1073
26 Salvador	Fundamental e Médio	Nº 085/93 DO 17/08/1994	Colégio Estadual da Bahia – Central Praça Carneiro Ribeiro, s/n – Bairro – Nazaré Tels.: 71. 3243-7481/3322-0847/3117-6429
	Fundamental e Médio	Nº 085/93 DO 17/08/1994	Colégio Estadual Roberto Santos Rua Silveira Martins, s/n – Cabula – Salvador – Ba. Tels.: 71. 3117-2713/2714 – Fax: 3387-4695
	Médio	Nº 022/2002 DO 16/05/2002	Colégio Estadual Duque de Caxias Rua Lima e Silva, s/n – Liberdade – Salvador – Ba. Tels.: 71. 3243-1328/9355 – 3241-6554
27 Eunápolis	Fundamental e Médio	Nº 175/2000 DO 30 e 31/12/2000	Colégio Estadual Armando Ribeiro Carneiro Rua Maria Quitéria, 281 – Centro – Eunápolis – Ba. Tels.: 73. 3281-3340 Fax:3281-2834